

CONTRATO Nº 001/2019 - AROUT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO E A EMPRESA COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO, com sede estabelecida à Rua Manoel Barata, Bairro: São João do Outeiro, CEP: 66840-040, na cidade de Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.205.194/0001-85, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Exmo. Sr. **YAN TEIXEIRA NÚÑEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5341672, sob o CPF nº 907.539.412-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a pessoa jurídica **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA**, empresa com sede estabelecida à Travessa José Pio, nº 545, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-240 - Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.510.069/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Rodrigues de Araújo, portadora do RG nº 1356212-SEGUP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 420.936.784-20, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº_001_/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2018 - SEGEF e da Ata de Registro de Preços nº 23 SEGEF/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, consoante o **Processo nº 048/2018-(SEGEF)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13, e 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13, 80.456/14, 91.254/2018, 91.255/2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 064/2018 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão, conforme parecer NSAJ Nº 059/2018, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**”, visando atender as demandas dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do **CONTRATANTE**, consoante com o quadro no ANEXO I, no valor total de R\$ 84.165,86, (Oitenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2018 - SEGEF e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

4.3. O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar

a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

5.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

5.4. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.5. Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;

5.6. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

8.1.7. Na ocasião da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**;

9.3. Caberá ao servidor designado a função de fiscal do contrato que poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.3. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.5. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.01.25.04.452.0005.2113

Fonte de Recurso: 1001010000

Elemento de Despesa: 3390300000

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

13.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais comunicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

18.1 O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

20.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, 27 de março de 2019

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO
CONTRATANTE

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 05					
51	ALAVANCA (BARRA) METÁLICA SEXTAVADA 150CM MATERIAL DE AÇO CARBONO	UND	145,00	4	580,00
52	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS: MATERIAL EM AÇO CROMADO E PLÁSTICO E BOCA CURVA CABO EMBORRACHADO.	UND	30,99	3	92,97
53	ALICATE UNIVERSAL: CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO, SUPORTE PLÁSTICO. TAMANHO 8",	UND	22,00	2	44,00
54	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 10" A 12": POSSUI ESTRUTURA METÁLICA REGULÁVEL, QUE POSSIBILITA AJUSTE PARA TRABALHOS COM DIFERENTES TAMANHOS DE LÂMINAS (10 E 12)	UND	29,73	10	297,30
55	CAVADEIRA - ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	36,20	10	362,00
56	CAVADEIRA - ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180 CM.CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	71,09	5	355,45
57	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA 6". CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	10,10	4	40,40
58	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA 9". CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	12,00	4	48,00
59	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 150CM. LÂMINA SUPER AFIADA, COM OLHO DE 38 MM APROX. (COMPR. X LARG. X ALT.): 1.505X 200X 254 MM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL	UND	34,00	50	1.700,00

	PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.				
60	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVÇÃO-6 DEGRAUS: PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM TRAVAS LATERAIS	UND	145,00	2	290,00
61	FORCADO - CURVO 4 DENTES (GADANHO) A VIA INOX SEGUE COM AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO CONFORME O FABRICANTE, CABO DE MADEIRA 120 CM 4 DENTES.CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	57,88	10	578,80
62	MARRETA DE 5KG - CABO DE MADEIRA PRENSADO MECANICAMENTE E CABEÇA DE AÇO MODULAR. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	84,67	5	423,35
63	MARRETA OITAVADA EXTRA PESADA C/ CABO EM FIBRA DE VIDRO 8 KG CABEÇA FORJADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO E BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS	UND	724,68	3	2.174,04
64	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI, DIÂMETRO DO BATENTE: 27MM E COMPRIMENTO TOTAL: 320MM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	21,00	5	105,00
65	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 120CM: MATERIAL AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	24,95	30	748,50

66	PICARETA DE BICO - COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM. MATERIAL DA PICARETA METÁLICO, LIBRAS 4, MEDIDA DO OLHO 70 X 45 MM,MATERIAL DO CABO MADEIRA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	51,90	8	415,20
67	RASTELO (ANCINHO) METÁLICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM POSSUI OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	35,00	100	3.500,00
68	SERROTE PROFISSIONAL DE 20 POLEGADAS LÂMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA, NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 7 DENTES.CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	30,72	10	307,20
69	TALHADEIRA 12" COM EMPUNHADURA:CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, DIÂMETRO DE 3/4 SUPORTE PLÁSTICO.	UND	36,25	10	362,50
70	TERÇADO (FACÃO) - CABO DE MADEIRA PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 22" CABO DE MADEIRA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	48,00	50	2.400,00
VALOR TOTAL LOTE 05 (R\$)				14.824,71	
VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 07					
91	BANDEJA PLASTICA DE PINTURA PARA ROLO DE 23CM, COMPACTA E RESISTENTE.	UND	3,02	10	30,20
92	CAL HIDRATA CH -III (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO) SACO DE 20 KG	UND	8,27	1.000	8.270,00

93	CORANTE LÍQUIDO, COR AMARELO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	1,90	20	38,00
94	CORANTE LÍQUIDO, COR AZUL, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	1,90	20	38,00
95	CORANTE LÍQUIDO, COR PRETO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	1,90	10	19,00
96	CORANTE LÍQUIDO, COR VERDE, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	1,90	20	38,00
97	CORANTE LÍQUIDO, COR VERMELHO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	1,90	20	38,00
98	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA: CABO DE MADEIRA COM UMA HASTE DE FIXAÇÃO, IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSA, UTILIZADA PARA ESPALHAR UNIFORMEMENTE O CIMENTO PARA REBOCO DAS PAREDES MEDIDAS APROX. COMPRIMENTO: 255MM LARGURA: 120MM.CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	4,66	3	13,98
99	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO COM CABO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	3,37	10	33,70
100	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA CABO DE PINTURA, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS PARA REALIZAR PINTURAS. É INDICADO PARA PINTURAS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. REFERÊNCIAS: ATLAS, TIGRE OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	17,35	10	173,50
103	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM LATA 18 L, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	39,15	10	391,50

104	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6 L. INDICADO PARA MADEIRAS MACIAS OU FOLHEADAS EM GERAL. CORRIGE AS IMPERFEIÇÕES DA MADEIRA. BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	23,00	5	115,00
105	PINCEL TRINCHA DE 1" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA	UND	1,43	10	14,30
106	PINCEL TRINCHA DE 2" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA	UND	2,16	10	21,60
107	PINCEL TRINCHA DE 3" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA	UND	4,16	10	41,60
108	PINCEL TRINCHA DE 4" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA	UND	5,77	10	57,70
109	PINCEL -TRINCHA DUPLA 2.1/2 : CABO EM MADEIRA, CERDAS MACIAS ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PINTURA E ACABAMENTOS. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	2,79	10	27,90
110	PROTETOR ANTIOXIDANTE (ZARCÃO). APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 L. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM, PROTEGENDO POR MAIS TEMPO O ACABAMENTO FINAL DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	GALÃO 3,6 LITROS	41,85	10	418,50
111	ROLO DE PINTURA COM LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	3,42	20	68,40
112	ROLO DE PINTURA COM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	8,15	20	163,00
113	SELADOR DE MADEIRA. COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 3,6 L. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	60,75	10	607,50
114	THINNER P/ LIMPEZA PRODUTO LIMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	6,77	20	135,40

115	TINTA EPÓXI À BASE D'ÁGUA; COR A DEFINIR; EMBALAGEM GALÃO 3,6L; DE SECAGEM RÁPIDA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM PISOS, VIDROS, METAIS E AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS; MONOCOMPONENTE (PRONTO PARA USO); BAIXO ODOR; ACABAMENTO BRILHANTE; SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA, ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS, FINAL: 7 DIAS; RENDIMENTO APROXIMADO: GALÃO (3,6L): 40M² A 50M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO ROLO ESPECIAL PARA EPÓXI, PINCEL, PISTOLA; DILUIÇÃO PARA APLICAÇÃO: PINTURA: 20% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 10% NAS DEMAIS, REPINTURA: 10% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS, PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	175,50	20	3.510,00
116	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	43,40	10	434,00
117	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7.) E 15079.	GALÃO 3,6 LITROS	59,95	10	599,50

118	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR AREIA; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	41,85	10	418,50
119	TINTA ESMALTE, SINTÉTICO, COR BRANCO, ACABAMENTO BRILHO, RENDIMENTO MÍNIMO 40M² POR DEMÃO, GALÃO 3,6 LITROS, USO MADEIRA E METAL.	GALÃO 3,6 LITROS	41,85	10	418,50
120	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCO GELO; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	87,75	10	877,50

121	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	64,80	10	648,00
122	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	64,80	15	972,00
					18.632,78
VALOR TOTAL LOTE 07 (R\$)			18.632,78		
VALOR POR EXTENSO: DEZOITO MIL, SEICENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 09					
175	BETONEIRA 150L COM MOTOR 1/2CV MONOFÁSICO 220V	UND	1.130,00	1	1.130,00

176	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS: A CAÇAMBA EM POLIETILENO; ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4", PNEU E CÂMARA 3,25 X 8. CONFORME NBR 16269	UND	217,97	15	3.269,55
177	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA RASA 50 LITROS: CAÇAMBA METÁLICA REDONDA RASA DE 0,45 MM [CHAPA 26] PNEU E CÂMARA 3,25X8. CONFORME NBR 16269	UND	105,00	10	1.050,00
178	PAINEL DE ANDAIME METÁLICO 1X1M MATERIAL AÇO, EM CONFORMIDADE A NBR6494	UND	135,00	10	1.350,00
VALOR TOTAL LOTE 09 (R\$)				6.799,55	
VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 11					
183	FECHADURA EXTERNA: 1 FECHADURA COM 2 CHAVES INDICADA PARA PORTAS EXTERNAS COM ACABAMENTO EM INOX POLIDO. ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO DA FECHADURA: AÇO INOX POLIDO TIPO DA FECHADURA: EXTERNA DISTÂNCIA DE BROCA: 40 MM	UND	30,95	10	309,50
VALOR TOTAL LOTE 11 (R\$)				309,50	
VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE DIVERSOS					
216	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL ABERTA CANALETA DIMENSÕES: 14CM X 19CM X 39CM PRÓPRIA PARA OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FABRICAÇÃO COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA E DENTRO DAS NORMAS NBR 6136/14 .	UND	2,08	1.000	2.080,00
217	CABO DE MADEIRA REDONDO PARA ENXADA 1,50 M. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	13,49	100	1.349,00

219	CADEADO 40 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO COM NO MINIMO 2 CHAVES.	UND	13,10	10	131,00
220	CIMENTO CP II - F32, CONDICIONADO EM SACA DE 50 KG. CONFORME NBR 5735/NBR 5736.	SC	26,59	500	13.295,00
222	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO 70MM X 200 METROS	ROLO	10,40	15	156,00
223	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 MM COMPLETO. POSSUI ACABAMENTO ZINCADO QUE AUMENTA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO. MATERIAL DO PARAFUSO TELHA: AÇO CARBONO ACABAMENTO DO PARAFUSO TELHA: ZINCADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	39,99	500	19.995,00
225	PREGO 15 X 18 [1 1/2 X 13] RIPAS, TELHADOS	KG	10,94	70	765,80
226	PREGO 16 X 21 [2 X 12] - LAMBRIS E CARPINTARIA	KG	10,43	50	521,50
227	PREGO 17X 24 [2 ¼ X 11] ESCORAMENTOS, CAIBROS E CAIXAS/FÔRMAS PARA CONCRETO	KG	9,65	70	675,50
230	SERRA - MANUAL RÍGIDA PARA ARCO DE SERRA, 300 MM - 18D - 12" - 18T, ESPESSURA 6MM.	UND	5,50	30	165,00
232	TELHA COLONIAL PAULISTA VERMELHA NATURAL MEDIDA APROX. 16cm	UND	1,60	5.000	8.000,00
233	TELHA DE CERÂMICA PORTUGUESA RESINADA VERMELHA MEDIDA APROX. 23,5CM	UND	1,16	1.000	1.160,00
238	TRENA 5 MT - FITA EM AÇO CORPO EM PLÁSTICO, TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA.	UND	14,00	5	70,00
239	VASSOURA JARDIM REGULAVEL CABO DE 120 CM 22 DENTES. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE	UND	17,79	10	177,90

	SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.				
240	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM: BASE EM MADEIRA C/ CABO PLASTIFICADO 150CM .CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	12,50	300	3.750,00
VALOR TOTAL LOTE DIVERSOS (R\$)				52.291,70	
VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS					

RESUMO

LOTE 05	R\$ 14.824,71
LOTE 07	R\$ 18.632,78
LOTE 09	R\$ 6.799,55
LOTE 11	R\$ 309,50
LOTE DIVERSOS	R\$ 52.291,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)	R\$ 92.858,24
VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	